



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.249, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de redução de jornada de trabalho à agente pública, sem prejuízo da remuneração, para acompanhamento de pessoa com deficiência e dá outras providências.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO, o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que assegura ao servidor responsável por pessoa com deficiência o direito à redução de jornada de trabalho, sem compensação, quando comprovada a necessidade de acompanhamento;

CONSIDERANDO, o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no **Tema 1.097**, que assegura a concessão de horário especial ao servidor responsável por pessoa com deficiência, independentemente da compensação, mediante comprovação por equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016, que assegura a flexibilização da jornada de servidores com filhos com deficiência e a Instrução Normativa nº 05, de 04 de novembro de 2025;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, à agente pública **RENATA DANIELE DA SILVA**, matrícula funcional nº 12678, Auxiliar de Serviço em Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **redução de jornada de trabalho**, sem necessidade de compensação e sem prejuízo de remuneração, para acompanhamento da filha.

Art. 2º. A redução de jornada será de 30% (trinta por cento), para **28h/semanais**, a serem cumpridas de acordo com a disponibilidade da Unidade Escolar, conforme deliberação da Médica do Trabalho do Município e determinação do Secretário Municipal de Administração e Abastecimento no Processo SEI 3509700.406.00026260/2026-33, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante apresentação de documentação atualizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 22 de setembro de 2026.

CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com as formalidades legais pelo SGSAO,
em 22 de setembro de 2026.

WILIAN DE LELLIS MORAES

Chefe do Setor de Atos Oficiais Substituto